



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 55

O Dr. José Godoy Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o que decretou a Câmara em Sessão Ordinária realizada em 20 de abril de 1960,

RESOLVE:

Art. 1º - A Câmara poderá conceder, por via de Resolução, títulos honoríficos de "Cidadão Jundiáense" e "Cidadão Benemérito", a personalidades nacionais que forem consideradas dignas dessa honra.

Art. 2º - Os títulos constantes desta resolução poderão ser concedidos a personalidades estrangeiras mundialmente consagradas pelos serviços prestados à humanidade.

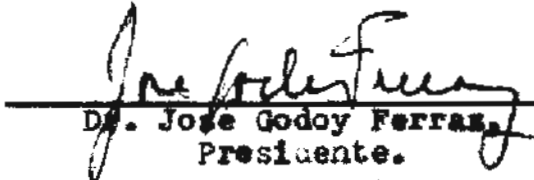
Art. 3º - As proposições que visem a concessão de títulos honoríficos deverão conter, no mínimo, assinatura de 2/3 (dois terços) dos Vereadores da Câmara, sem o que não poderão ser consideradas objeto de deliberação.

Art. 4º - Deverá ser juntada ao projeto, obrigatoriamente, biografia completa do cidadão que se deseja homenagear.

Art. 5º - Só poderá ser agraciado com um dos títulos de que trata o artigo 1º, quem tenha prestado serviços relevantes, de conhecimento público e notório, ao Município, ao Estado, ao País, ou ao Mundo, em qualquer ramo de atividade.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta.


Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em vinte e dois de abril de mil novecentos e sessenta.


Virgílio Torricelli,
Secretário Administrativo.